



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3290 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 92.677,94 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 92.677,94 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1451.01 – Recapeamento Asfáltico em Ruas do Loteamento Capuavinha

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 92.677,94

Total do Crédito **R\$ 92.677,94**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 92.677,94 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária:

02.07.05 – Manutenção e Modernização de Prédios Públicos

15.122.2074.2248.01 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Obras

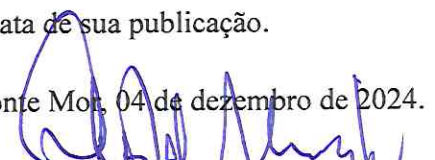
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 92.677,94

Total do Débito **R\$ 92.677,94**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de dezembro de 2024.


EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal


MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo